



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria do Instituto de Ciências Agrárias
Rodovia BR 050, Km 78, Bloco 1CCG, Sala 212 - Bairro Glória, Uberlândia-MG, CEP
38400-902
Telefone: 34 2512-6700 - www.iciag.ufu.br - iciag@ufu.br



EDITAL DIRICIAG Nº 13/2025

04 de julho de 2025

Processo nº 23117.045753/2025-07

CONSULTA ELEITORAL ELETRÔNICA E REMOTA PARA COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA - UBERLÂNDIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

O Diretor do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia, José Magno Queiroz Luz, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 2770, de 29 de abril de 2025, reitera a constituição da Comissão Eleitoral, conforme Portaria DIRICIAG Nº 371/2025, de 18 de junho de 2025, composta pelos membros Larissa Barbosa de Sousa (Presidente), a técnica Engenheira Agrônoma Suelen Martins de Oliveira e o discente Daniel Pereira dos Santos. A referida Comissão será responsável por conduzir o processo de consulta eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação em Agronomia - Uberlândia, do Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG), bem como pelas demais providências necessárias, incluindo apuração dos votos e confecção da ata de homologação da eleição. Este processo será conduzido conforme as disposições do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), do Regimento Interno do ICIAG, e da Resolução CONICIAG Nº 3/2021, de 18 de março de 2021, que regulamenta o processo de consulta para escolha dos Coordenadores dos Cursos de Graduação do ICIAG/UFU.

A Comissão eleitoral faz saber que será realizada, no dia **20 de agosto de 2025**, a eleição eletrônica e remota para escolha do(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação em Agronomia - Uberlândia no âmbito do ICIAG. A votação será realizada por meio eletrônico, utilizando o sistema *Helios Voting*, que assegura a inviolabilidade, a segurança do voto e a integridade do processo eleitoral. A eleição será regida pelos termos do presente Edital e conduzida pela Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho do Instituto.

1. DA REPRESENTAÇÃO E MANDATO

Cargo	Número de vagas	Duração do Mandato
Coordenador(a) de Curso de Graduação em Agronomia Uberlândia	1 (uma)	2 (dois) anos

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão se candidatar ao cargo de Coordenador(a) do Curso de Graduação em Agronomia Uberlândia, os(as) docentes efetivos(as), que estejam em regime de dedicação exclusiva, sejam lotados no Instituto de Ciências Agrárias e ministrem disciplina no referido curso, atendendo cumulativamente a todos os requisitos estabelecidos para a elegibilidade.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1. Serão considerados eleitores habilitados para o processo de escolha do(a) Coordenador(a) do Curso os docentes que ministram disciplinas no referido curso, os(as) técnico-administrativos em educação do curso e os(as) discentes regularmente matriculados(as) no respectivo curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições iniciam-se às **0h do dia 07 de agosto** e encerram-se às **23h59 do dia 08 de agosto de 2025**. Caso não haja candidato(a)(s) inscrito(a)(s), o prazo será prorrogado até às **23h59 do dia 12 de agosto de 2025**.

4.1.1. A inscrição dos candidatos deverá ser formalizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções a seguir.

4.1.1.1. O(a) candidato(a) deverá abrir o processo SEI nº **23117.045753/2025-07**, na unidade ICIAG, incluir documento do tipo "Termo", indicar o Documento Modelo de nº "**6552337**", inserir como Nome da Árvore "Inscrição - nome do(a) candidato(a)", definir o Nível de Acesso como "Restrito" e concluir o procedimento por meio da opção "Salvar". Após gerar o documento, o(a) candidato(a) deverá clicar em "Editar conteúdo" e, após o preenchimento, efetuar a assinatura eletrônica por meio do ícone representado por uma caneta.

4.1.1.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento do referido documento, não cabendo à Comissão Eleitoral qualquer responsabilidade por eventuais erros de preenchimento ou falhas técnicas no sistema.

4.1.2. A homologação do(a)(s) candidato(a)(s) inscritos será divulgada pela Comissão Eleitoral até às **17h do dia 13 de agosto de 2025** por meio de publicação no site do ICIAG no endereço <<http://www.iciag.ufu.br/>> e envio de comunicação por e-mail.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. É facultada ao(à)(s) candidato(a)(s) regularmente inscrito(a) a realização de campanha eleitoral, no período compreendido entre **14 e 18 de agosto de 2025**.

5.2. Durante o período de campanha fica assegurado o direito de cada candidato(a) de solicitar à Secretaria da Direção do ICIAG o envio de até 2 (dois) e-mails institucionais, contendo considerações referentes à sua proposição de candidatura.

5.3. A manifestação pessoal de servidores públicos em apoio a candidaturas é permitida, desde que observadas as normas vigentes que regem a carreira e os princípios da administração pública.

6. DA VOTAÇÃO

- 6.1. O voto será exercido de forma secreta e facultativa pelos participantes da consulta eleitoral.
- 6.2. Cada eleitor(a) terá direito a apenas um voto, sendo vedada a duplicidade de participação.
- 6.3. Não será permitido o voto por procuração, correspondência ou qualquer outro meio indireto de representação.
- 6.4. A votação será realizada on-line, com início às **08h e término às 17h do dia 20 de agosto de 2025**, por meio do sistema de votação eletrônica *Helios Voting* no endereço <www.heliosvoting.org>. O sistema permite a condução de eleições pela Internet com auditoria pública e verificabilidade ponta a ponta (*End-to-end voter verifiable - E2E*), assegurando o sigilo do voto e a possibilidade de verificação individual da contabilização correta da cédula.
- 6.5. O acesso ao ambiente de votação será realizado mediante login e senha individual, enviados previamente ao e-mail institucional de cada eleitor(a).
- 6.6. A votação poderá ser realizada utilizando qualquer dispositivo eletrônico com acesso à Internet, por meio de um navegador web compatível.
- 6.7. Ao eleitor(a) são asseguradas as condições necessárias para integridade e o sigilo do voto.
- 6.8. O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail institucional do eleitor(a) - atenção ao endereço do remetente: <no-reply@mail.heliosvoting.org> - contendo o link de acesso à cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um ID e uma senha, que será necessária para validação do voto. A senha é gerada eletronicamente, é exclusiva para cada eleitor(a) e não é de conhecimento dos administradores do sistema, garantindo, assim, a segurança e o sigilo do processo eleitoral.
- 6.9. As listas contendo os nomes dos eleitores aptos a votar serão encaminhadas por e-mail aos participantes da consulta e estarão disponíveis a partir do dia **14 de agosto de 2025**, no endereço <<http://www.iciag.ufu.br/>>.
 - 6.9.1. Será de responsabilidade do eleitor(a) a conferência de seus dados na lista divulgada, atentando-se especialmente à verificação do e-mail cadastrado. O endereço eletrônico informado será registrado no sistema de votação *Helios Voting* e será o meio utilizado para a participação na consulta, permitindo o exercício do voto.
 - 6.9.2. Caso o eleitor(a) verifique alguma irregularidade em seu endereço de e-mail na lista divulgada, deverá informar à Presidente da Comissão Eleitoral no endereço <larissa@ufu.br>, indicando o endereço eletrônico correto para atualização.
 - 6.9.3. O prazo para envio da solicitação de regularização do e-mail cadastrado será até o dia **18 de agosto de 2025**.
- 6.10. O usuário e senha recebidos por e-mail, via sistema *Helios Voting*, são de uso pessoal e intransferível.
- 6.11. O sistema de votação eletrônica *Helios Voting* é dotado de mecanismos seguros de cômputo e apuração eletrônica dos votos, os quais são devidamente cifrados no momento do envio ao eleitor(a).
- 6.12. Caso o eleitor(a) preencha e confirme o voto mais de uma vez, o sistema registrará e contabilizará apenas a última célula eletrônica submetida, desconsiderando as anteriores.
- 6.13. O eleitor(a) poderá verificar a contabilização de seu voto por meio do

rastreador de células (*Ballot Tracker*), um código único gerado automaticamente e disponibilizado na tela de confirmação do preenchimento da cédula (*Review your Ballot*), logo após a finalização do processo de votação.

6.14. A cédula eleitoral será estruturada com uma única pergunta, acompanhada das seguintes opções de resposta: o(s) nome(s) do(a)(s) candidato(a) (s) e a opção de voto em branco, sendo permitido ao(a) eleitor(a) selecionar apenas uma alternativa válida.

6.14.1. Havendo mais de um(a) candidato(a) inscrito(a), os nomes serão apresentados em ordem alfabética no campo de resposta da cédula eleitoral.

6.15. O servidor técnico-administrativo que estiver vinculado como discente do Curso de Graduação em Agronomia Uberlândia deverá participar da consulta na condição de técnico-administrativo.

6.16. Haverá três seções eleitorais on-line, com uma urna destinada aos servidores docentes, outra aos servidores técnico-administrativos, e uma terceira aos discentes.

6.17. As listas oficiais, contendo os nomes e a situação funcional dos eleitores de cada seção, serão expedidas e organizadas pela Comissão Eleitoral.

6.18. Encerrado o período de votação, conforme definido no **item 6.4** deste Edital, a Presidente da Comissão Eleitoral deverá acessar os resultados e todos os documentos da seção.

7. DA APURAÇÃO E RESULTADOS

7.1. A apuração dos votos iniciará às **08h do dia 21 de agosto de 2025**, na presença dos membros da Comissão Eleitoral.

7.2. A apuração dos votos será conduzida pela Comissão Eleitoral, ininterruptamente, até a proclamação do resultado. Esse será imediatamente registrado em ata, devidamente lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

7.3. A apuração dos votos poderá ser acompanhada por um fiscal indicado por cada candidato(a) ou pelo(a) próprio(a) candidato(a), mediante solicitação prévia encaminhada ao endereço eletrônico da Presidente da Comissão Eleitoral <larissa@ufu.br>.

7.4. Somente os fiscais devidamente credenciados e os(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) poderão apresentar impugnações, as quais serão apreciadas e decididas de imediato pela Comissão Eleitoral.

7.5. Os votos em branco não serão computados para nenhum dos(as) candidatos(as).

7.6. Concluída a eleição, os administradores do sistema de votação eletrônica solicitarão o escrutínio dos votos por meio da plataforma *Helios Voting*. Esse procedimento é totalmente automatizado e envolve uma série de operações criptográficas que decifram os votos e verificam sua integridade. Ao final do processo, o sistema gerará um relatório contendo o número de votos de cada candidato.

7.7. A Comissão Eleitoral aplicará os critérios de proporcionalidade para a indicação do(a) candidato(a) eleito obedecendo o critério de proporcionalidade de 70% para docentes, 15% para técnicos-administrativos e 15% para os discentes.

7.8. Os votos recebidos pelo (s) candidato (s) serão ponderados, de forma a determinar a pontuação final de cada um, conforme a seguinte expressão:

$$\text{Número de pontos do candidato (Npc)} = ds.Vs + dt.Vt + da.Va$$

Onde:

Vs = número de votos válidos obtidos pelo(a) candidato(a) na categoria docente;

ds = fator de proporcionalidade aplicado aos votos da categoria docente;

Vt = número de votos válidos obtidos pelo(a) candidato(a) na categoria técnico-administrativo;

dt = fator de proporcionalidade aplicado aos votos da categoria técnico-administrativo;

Va = número de votos válidos obtidos pelo(a) candidato(a) na categoria discente.

da = fator de proporcionalidade aplicado aos votos da categoria discente.

7.8.1. O número de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) (Npc) será arredondado para o número inteiro mais próximo.

7.9. Os fatores de proporcionalidade definidos no **item 7.7** serão calculados segundo as expressões indicadas a seguir, sendo os resultados submetidos a arredondamento na terceira casa decimal após a vírgula.

$$ds = (Ps/Ns).100$$

$$dt = (Pt/Nt).100$$

$$da = (Pa/Na).100$$

Onde:

ds = fator de proporcionalidade aplicado aos votos da categoria docente;

$$Ps = 0,70;$$

Ns = número de eleitores da categoria docente;

dt = fator de proporcionalidade aplicado aos votos da categoria técnico-administrativo;

$$Pt = 0,15;$$

Nt = número de eleitores da categoria técnico-administrativo;

da = fator de proporcionalidade aplicado aos votos da categoria discente.

$$Pa = 0,15;$$

Na = número de eleitores da categoria discente.

$$\text{Em que: } Ps + Pt + Pa = 1,00.$$

7.10. O número de eleitores pertencentes às categorias docentes (Ns), técnico-administrativas (Nt) e discentes (Na) serão definidos pelos órgãos competentes da Universidade e comunicados à Comissão Eleitoral por ocasião da elaboração das listas dos colégios eleitorais, conforme disposto no **item 6.9** deste Edital.

7.11. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de pontos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

7.11.1. Em caso de empate na apuração dos votos, será considerado(a) eleito(a), dentre os(as) candidatos(as) com maior titulação acadêmica, aquele(a) que possuir maior tempo de exercício do magistério na UFU. Persistindo o empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

7.12. Havendo candidato(a) único, o mesmo somente não será eleito se não pontuar e, neste caso, haverá nova eleição.

7.13. Encerrada a apuração e a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da consulta eleitoral no sítio do ICIAG.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados pela Comissão Eleitoral caberá interposição de recurso, exclusivamente, nos casos referentes à publicação da lista de candidatos(as) inscritos(as), das listas dos colégios eleitorais e do resultado da apuração dos votos.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, mediante envio ao endereço eletrônico da Presidente da Comissão Eleitoral <larissa@ufu.br> no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da prática do ato impugnado.

9. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
01 de agosto	Publicação do Edital
07 e 08 de agosto	Inscrição dos candidatos
11 e 12 de agosto	Possível prorrogação das inscrições
13 de agosto	Homologação e Divulgação dos candidatos inscritos
14 de agosto a 18 de agosto	Período de Campanha eleitoral
14 de agosto	Divulgação das Listas do Colégio Eleitoral
18 de agosto	Prazo máximo para solicitação de alteração dos dados nas Listas do Colégio Eleitoral
20 de agosto	Consulta à comunidade acadêmica, das 08h às 17h
21 de agosto	Apuração do resultado
21 de agosto	Divulgação do resultado preliminar da consulta eleitoral
22 de agosto	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar
25 de agosto	Homologação do resultado final

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Eventuais atos não contemplados por este Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral conforme dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

JOSÉ MAGNO QUEIROZ LUZ
Diretor do Instituto de Ciências Agrárias
PORTARIA PESSOAL UFU nº 2770/2025



Documento assinado eletronicamente por **José Magno Queiroz Luz, Diretor(a)**, em 31/07/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6482192** e o código CRC **66AC9C45**.

ANEXOS AO EDITAL

TERMO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA UBERLÂNDIA.

À Senhora Presidente da Comissão Eleitoral para Coordenador(a) do Curso de Graduação em Agronomia - Uberlândia, do Instituto de Ciências Agrárias,

Eu, _____, SIAPE
_____, RG _____, CPF
_____,

docente lotado no Instituto de Ciências Agrárias, que ministro aula no Curso de Graduação em Agronomia - Uberlândia, venho requerer minha inscrição como candidato(a) no processo de consulta eleitoral para COORDENADOR(A) do Curso de Graduação em Agronomia - Uberlândia.

Declaro que estou ciente do disposto no Regulamento do Curso de Graduação em Agronomia - Uberlândia, na legislação vigente da Universidade Federal de Uberlândia, bem como em seu Estatuto, Regimento Geral, Normas Gerais, Resoluções dos Conselhos Superiores e na Resolução CONICIAG nº 3, de 18 de março de 2021, que regulamenta o Processo de Consulta para a Escolha dos Coordenadores dos Cursos de Graduação e dos Membros Docentes dos Colegiados de Cursos de Graduação do Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Declaro, ainda, que aceitarei a nomeação irrevogável para o cargo de Coordenador(a) do Curso de Graduação em Agronomia - Uberlândia, caso seja eleito(a), comprometendo-me a permanecer na função até que seja convocada nova eleição.

Nestes termos, peço deferimento.

Uberlândia, ____ de agosto de 2025

Referência: Processo nº 23117.045753/2025-07

SEI nº 6482192